

OFÍCIO Nº 61/2012/MP-EFC

Manaus, 23 de abril de 2012.

Ilmo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Ministério Público de Contas, no desempenho de sua missão institucional, vem perante Vossa Excelência **REQUISITAR DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS** (cópia integral do termo original e todos os aditivos, fundamentação técnica, jurídica, entre outros), no prazo de **quinze dias**, relativamente ao **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2010-SEDUC**, contratação da empresa **Kairos Construtora Ltda.**

Segundo publicação constante no DOE de 03/04/2012, o aditivo tem por objeto **acréscimo de serviços aproximadamente à 34,0925%** para dar continuidade no objeto do contrato, no valor de **R\$ 374.087,76** (trezentos e setenta e quatro mil, oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

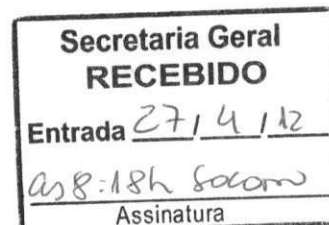
Necessita-se da **cópia integral do respectivo processo administrativo**, para averiguação da formalização exigida pela legislação aplicável (art. 38 da Lei de Licitações) e quanto ao **cumprimento do percentual máximo (25% ou 50%)** permitido no §1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

Questiona-se também a comprovação da **razoabilidade do preço** ajustado, o que pode ser feito mediante apresentação de cópias de notas fiscais, de empenho e outros documentos hábeis a tal finalidade.

Saliente-se que esta requisição encontra amparo no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, "a" da Constituição Estadual e no artigo 116 da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica), de modo que **a ausência de atendimento integral a esta requisição ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Respeitosamente,


Evelyn Freire de Carvalho
Titular da 9ª Procuradoria de Contas



Ilustríssimo Senhor

Derlindo da Silva Fonseca

Gerente de Negócios da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
NESTA